PROJETO DE LEI Nº 41/2015 **AUTÓGRAFO Nº 46/2015**
LEI Nº /2015 **APROVADO EM 19.10.2015**

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDAS.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

Artigo 1º - Os subsidios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito ficam fixados, respectivamente, nos valores correspondentes a **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) e **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), pagos na forma da Lei.

Artigo 2º - Os subsidios mensais dos Secretários e Chefe de Gabinete ficam fixados em **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Os valores dos subsidios de que trata esta Lei podem ser revistos anualmente na mesma época da revisão dos vencimentos dos funcionários Municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO
Presidente

MARCO AURÉLIO GONÇALVES NÓBREGA DOS SANTOS
1ª Secretário